



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO N.º 020/2002, DE 03 DE OUTUBRO DE 2002.

DETERMINA PROCEDIMENTOS DE USO DOS SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO DO PORTO DE ITAJAÍ.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Art.9º do Decreto n.º 5.291, de 20 de julho de 1995;

Considerando a necessidade de utilização do Ambulatório do Porto para atendimento preferencial da população portuária ativa, observado o princípio da economia dos recursos disponíveis,

RESOLVE:

I – Os serviços do Ambulatório do Porto de Itajaí estarão acessíveis nas seguintes situações:

1. Servidores da Superintendência do Porto de Itajaí – terão prioridade aos atendimentos para realização dos exames periódicos, admissionais e demissionais, acidentes de trabalho e atendimentos de emergência.
2. Trabalhadores Avulsos do OGMO, Empregados de empreiteiras a serviço da Superintendência, Caminhoneiros e usuários – para atendimentos de emergência e acidentes de trabalho, ocorridos dentro da área portuária.

II – Consultas médicas ficarão a critério exclusivo do médico de plantão no ambulatório do Porto.

III – Os acidentes de trabalho ocorridos no trajeto da residência para o trabalho e vice-versa não serão atendidos no Ambulatório do Porto, devendo o acidentado ser encaminhado ao pronto-socorro mais próximo.

IV – A troca de curativos no Ambulatório do Porto ficará restrito às vítimas de acidentes de trabalho ocorridos na área primária.

V – Fica vedado o fornecimento de medicamentos e materiais de assepsia aos pacientes do Ambulatório do Porto, exceto por prescrição médica e para uso no próprio Ambulatório.

VI – Fica proibido a entrada de qualquer trabalhador na área primária, afastado do serviço por eventual acidente (trabalhadores engessados, ponteados, imobilizados, em recuperação



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

de cirurgia e ou tratamento de fisioterapia) não podendo exercer as suas atividades. Ficando a critério do médico do Ambulatório a liberação de retorno as atividades.

VII – Revoga-se a Resolução nº 039/99.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Itajaí, 03 de outubro de 2002.

Amilcar Gazaniga
Superintendente do Porto de Itajaí

Antonio Ayres dos Santos Junior
Diretor Administrativo/Financeiro

Luiz Antonio Martins
Diretor de Logística

Heder Cassiano Moritz
Diretor Comercial

Cássio Rogério Rebelo
Diretor Técnico